



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 586/2007.

PROMOVE E APROVA O DESAFETAMENTO DE BENS IMÓVEIS EDIFICADOS, DÁ NOVO DESTINO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desafetamento da edificação constante da Escola Municipal Riqueza do Oeste, localizada na Linha Riqueza do Oeste, de propriedade deste Ente Federado, registrada sob nº AV 4/3.743, tornando-a como bem disponível à destinação em concessão de uso à entidade declarada de utilizada pública em conformidade com a Lei Municipal nº 578, de 29/08/2007.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder à concessão de uso do bem público descrito no artigo anterior deste ato a entidade Clube de Mães Lutando Venceremos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 578, de 29/08/2007, atribuindo a sua utilização exclusiva aos princípios estatutários da entidade e à exploração de interesses da coletividade e da comunidade local.

Art. 3º A concessão de uso especial do respectivo bem será gratuita e por prazo indeterminado, não sendo permitido sua transferência de concessão sem prévio consentimento formal da Administração.

Art. 4º A Administração poderá a qualquer tempo, desde que ocorram motivos de interesse público, desfazer a concessão do uso especial de bem público de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O desvirtuamento da utilização exclusiva do bem público a ser concedido, também acarretará na anulação automática da concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Ato
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
Municipal, de 21/09/07 at 09/10/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997